



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 10/IEF/NAR VIÇOSA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0012593/2026-68

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jabras Empreendimentos Imobiliários Ltda	CPF/CNPJ: 13.605.689/0001-20
Endereço: Rua Salvador D'Antonino, n. 40	Bairro: Ramos
Município: Viçosa	UF: MG
Telefone: (31) 3892-4614	E-mail: mepengenharia@hotmail.com
	CEP: 36570-262

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Aquino Sampaio do Prado Neto	CPF/CNPJ: 077.514.176-33
Endereço: Avenida Nossa Senhora das Dores, n. 60	Bairro: Centro
Município: Amparo do Serra	UF: MG
Telefone:	E-mail:
	CEP: 35.444-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Paciência	Área Total (ha): 20,0120
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5217	Município/UF:
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135506-A6F8.FAFD.6848.49E3.B7BB.7903.9526.E62D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	49	Indivíduo

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	49	Indivíduo	23K	733.773	7.730.275

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de minério	0,3246

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	7,6803	m ³
-----	-----	-----	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/04/2026

Data da vistoria: 20/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: 25/05/2026

Data do recebimento de informações complementares: 16/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 26/06/2026

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental solicitada tem como objetivo o corte e aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,3246 hectares visando o desenvolvimento da atividade de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento na área referida. Atividade terá impactos positivos na economia do município como a geração de empregos, fonte de matéria prima para construção civil e demais outros fins.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de lavra está inserida em um imóvel rural denominado Paciência, localizado no município de Jequeri/MG, constituída da matrícula 5217, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG. A propriedade possui reserva legal proposta no CAR, correspondente a 20% da área total do imóvel. Possui bom fragmento florestal nativo, além de pequenos fragmentos que compõem a faixa ciliar do imóvel. Possui ainda três nascentes.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135506-A6F8.FAFD.6848.49E3.B7BB.7903.9526.E62D

- Área total: 20,0120 ha

- Área de reserva legal: 4,3582 ha

- Área de preservação permanente: 5,5929 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 13,3346 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,3582 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03

- Parecer sobre o CAR:

Os dados acima preenchidos estão contidos no Recibo do CAR apresentado. Informo que o CAR referente ao imóvel associado a este processo, já se encontra vinculado a outra equipe de análise, sendo assim, não foi vinculado ao gestor deste processo para realizar sua análise.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida tem como objetivo o corte e aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,3246 hectares visando o desenvolvimento da atividade de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento na área referida.

Taxa de Expediente: DAE 1401374995339 no valor de R\$723,74 no dia 07/04/2026, recolhido no Banco SICOOB S.A.

Taxa florestal de lenha: DAE 2901374995931 no valor de R\$54,47, pago no dia 07/04/2026, recolhido no Banco SICOOB S.A.

Taxa Florestal complementar de lenha: DAE 2901379858231 no valor de R\$7,46, pago no dia 11/06/2026, recolhido no Banco SICOOB S.A.

Taxa de Reposição Florestal: DAE 1501380836407 no valor de R\$266,80, pago no dia 25/06/2026, recolhido no SICOOB S.A.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142029

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **muito baixa**

- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: média
- Vulnerabilidade do solo a contaminação: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Integridade da fauna: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não se localiza em áreas prioritárias
- Unidade de conservação: Federal, Estadual e Municipal: não se localiza em unidades de conservação e zonas de amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: : Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento
- Atividades licenciadas: (A-02-06-2)
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: Não tem

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 20 de maio de 2026 e foi acompanhada pelo servidor Antônio Márcio Cardoso da Cruz; pela Procuradora e Consultora Ambiental Stéfani Lopes Duarte e pelo proprietário do imóvel, Sr. Aquino Sampaio do Prado Neto. Na vistoria foi constatado que se tratavam de árvores esparsas, sendo a grande maioria de árvores consideradas de pequeno porte. De acordo com a vistoria e análise do processo não foram encontradas nenhuma espécie ameaçada de extinção ou imunes de corte. Na área onde se solicitou o corte das árvores isoladas nativas vivas não há área considerada como de preservação permanente e nem como área de reserva legal do imóvel. Não existem Unidades de Conservação dentro do empreendimento, nem na área de influência direta.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O imóvel em questão está situado em uma área predominantemente montanhosa, com relevo bastante acidentado, típico da região da Zona da Mata de Minas Gerais. O relevo predominante do imóvel é Forte ondulado com uma pequena porção de montanhoso. Essa topografia influencia fortemente o uso da terra e o tipo de agricultura praticada no município. Áreas de encosta com alta declividade são menos adequadas para mecanização e cultivo intensivo, sendo mais indicadas para o uso com pastagens, silvicultura ou preservação ambiental. Já os topos de morro e áreas suavemente onduladas são utilizados para o cultivo do café, principal produto agrícola da região. No entanto, a inclinação do terreno aumenta a suscetibilidade à erosão, o que exige práticas conservacionistas, como o plantio em curvas de nível, construção de terraços e cobertura vegetal permanente. Além disso, a topografia influencia o regime hídrico da região, pois favorece a formação de nascentes e a drenagem superficial. A presença de cursos d'água em vales encaixados reforça a importância da conservação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), que funcionam como corredores ecológicos e zonas de proteção contra a degradação do solo e da água. Portanto, o relevo não apenas define os limites para a ocupação humana e agrícola, mas também é um fator-chave na manutenção dos serviços ecossistêmicos locais.

- Solo:

A classificação pedológica da região do município de Jequeri compreende, predominantemente, Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico. O solo da área diretamente afetada é classificado como Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico. Em Minas Gerais, os Latossolos Vermelhos-Amarelos Distróficos são um dos tipos de solo mais comuns. Eles são predominantes em áreas com relevo mais planos, suave ondulado ou ondulado e que apresentam boa drenagem. Além disso, são solos profundos, com cor, textura e estrutura bem uniforme. Esse tipo de solo, apesar de ser muito utilizado para atividades agropecuárias, possuem limitações de ordem química, sendo considerado de baixa fertilidade.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. O Rio Doce tem como formadores os rios Piranga e Carmo, cujas nascentes estão situadas nas encostas das serras da Mantiqueira e Espinhaço. O Rio Piranga é considerado o principal formador do Rio Doce, que recebe este nome quando do encontro do Rio Piranga com o rio do Carmo. O rio Piranga nasce nas serras da Mantiqueira e do Espinhaço, limites oeste e sul da bacia, no município de Ressaquinha, em Minas Gerais, e o rio do Carmo nasce no município de Ouro Preto. Diferente do cenário macro-regional, a propriedade possui rede hidrográfica mapeada e caracterizada, composta por três nascentes e seus respectivos cursos d'água (sem denominação oficial). Estes apresentam extensões lineares de 185, 172 e 537 metros. Nota-se a confluência dos cursos d'água das porções norte e central em um ponto jusante, ainda dentro dos limites do imóvel; após transpor a divisa da propriedade, o curso resultante desagua no Córrego Maravilha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Jequeri se encontra dentro de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidual Montana, mas que hoje apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de atividades agrárias. O empreendimento está localizado na localidade denominada

Paciência, município de Jequeri/MG, onde existe um fragmento florestal nativo que está em área contígua a outro fragmento de propriedade vizinha. Além deste fragmento, as áreas de preservação permanente da propriedade também estão protegidas com pequenos fragmentos de vegetação florestal nativa. A propriedade em análise possui área total mensurada de 20,0120 hectares, conforme levantamento planimétrico georreferenciado, sendo parcialmente composta por remanescente de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio sucessionário médio de regeneração, totalizando 6,4128 hectares de vegetação nativa. Este fragmento florestal apresenta características estruturais compatíveis com o estágio médio, incluindo estratificação vertical definida, presença de espécies arbóreas secundárias e indícios de regeneração natural em curso. Ressalta-se que uma parcela expressiva deste remanescente encontra-se inserida em Área de Preservação Permanente (APP). Tal área possui função ambiental relevante, especialmente na proteção dos recursos hídricos, estabilidade do solo e manutenção da biodiversidade local. Destaca-se que não estão previstas intervenções ambientais nesta faixa protegida, sendo a mesma integralmente preservada no contexto da implantação e operação da frente de lavra. Adicionalmente, foi verificada a ocorrência de indivíduos arbóreos nativos isolados distribuídos na área antropizada do empreendimento, os quais desempenham papel ecológico complementar, contribuindo para a conectividade da paisagem, sombreamento e abrigo para a fauna local.

- Fauna: A caracterização da fauna tem como objetivo conhecer a diversidade faunística nas áreas de influência de modo a permitir avaliar a ocorrência de espécies ameaçadas, endêmicas e/ou raras, sobre a fauna regional e local. Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontrava descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais na área é muito difícil de ser constatada, principalmente, a de maior porte como mamíferos. O bioma Mata Atlântica vem sofrendo grandes perdas de áreas recobertas por vegetação nativa o que impacta severamente a fauna que vive neste bioma. Apesar do acentuado processo de degradação, o bioma Mata Atlântica abriga ainda uma riqueza biológica de aves, mamíferos e lepidópteros muitos destes endêmicos. Esta riqueza faunística se deve a grande heterogeneidade topográfica e fito fisionômica. Com a degradação da mata nativa, a fauna silvestre fica mais vulnerável aumentando as chances de extinção de espécies de animais. A vegetação nativa da Zona da Mata se encontra bastante fragmentada, reduzindo a capacidade de suporte do ambiente, favorecendo a migração da fauna para outras regiões. Sendo raro encontrar nesta região exemplares de onça pintada, jaguatirica, preguiça, mono-carvoeiro, saguis, anta, mico leão dourado dentre outros, animais que foram anteriormente encontrados com mais facilidade. O empreendimento se encontra em área rural já bastante modificada para implantação de áreas de pastagem. Com isso, fragmentos florestais são muitos pequenos, e por isso a presença da fauna é muito rara. Durante as visitas a campo, observou-se apenas algumas aves como canário, bem-te-vi e maritaca (maracanã). Quanto aos impactos do empreendimento que será instalado no local sob a fauna silvestre, este será mínimo, uma vez que, atividades antrópicas já alteraram significativamente a cobertura vegetal do local e na área de intervenção há apenas algumas árvores isoladas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0012593/2026-68 foi instruído com as peças necessárias à análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais, vistoria presencial e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102 de 26/10/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos exigidos na formalização do processo, bem como através de solicitação das informações complementares.

Conforme requerimento, a solicitação de intervenção ambiental caracteriza-se pelo corte de 49 árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,3246 hectares. O imóvel se localiza no município de Jequeri/MG e está inserido no Bioma Mata Atlântica. A vistoria foi realizada no dia 20 de maio de 2026 e foi acompanhada pelo servidor Antônio Márcio Cardoso da Cruz; pela Procuradora e Consultora Ambiental Stéfani Lopes Duarte e pelo proprietário do imóvel, Sr. Aquino Sampaio do Prado Neto. Na vistoria foi constatada que se tratavam de árvores esparsas, sendo a grande maioria de árvores consideradas de pequeno porte. De acordo com a vistoria e análise do processo não foram encontradas nenhuma espécie ameaçada de extinção ou imunes de corte. Na área onde se solicitou o corte das árvores isoladas nativas vivas não há área considerada como de preservação permanente e nem como área de reserva legal do imóvel. Não existem Unidades de Conservação dentro do empreendimento, nem na área de influência direta. Ressalta-se que as árvores a serem suprimidas se enquadram no conceito legal de árvores isoladas vigente no Decreto Estadual nº 47.749/2019, com características compatíveis às definições constantes na legislação, estando localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente, fragmentos florestais e/ou Reserva Legal, sem restrições ao uso alternativo do solo. Para o processo em questão não há obrigatoriedade de apresentação de Laudo de Inexistência de Alternativa Locacional e nem de Compensação pela supressão das árvores isoladas solicitadas para corte.

Analisando o referido processo constata-se que no “Requerimento Para Intervenção Ambiental” consta como solicitação no item 6.1.5 – Corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,3246 hectares.

Diante ao exposto, passo à análise e considerações:

- Considerando que as intervenções solicitadas para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas ocorrerão dentro dos limites da propriedade pertencente ao Sr. Aquino Sampaio do Prado Neto e que dentro do processo consta um Contrato de Arrendamento devidamente assinado entre o proprietário e a empresa requerente;

- Considerando que a propriedade está localizada em área rural do município de Jequeri, conforme documentação apensa ao processo: matrícula 5217, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri;

- Considerando que toda a documentação apresentada atende às legislações aplicadas para a intervenção convencional a ser realizada;

- Considerando que foi apresentada justificativa e a intervenção requerida é caracterizada como rigidez locacional, uma vez que o minério se encontra exatamente no local onde se pretende o corte das árvores;

- Considerando que a propriedade onde se pretende efetuar a intervenção com o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri;

- Considerando que o empreendimento é considerado como de utilidade pública, conforme art. 3º, inciso I, alínea b da Lei 20.922 de 16/10/2013;

- Considerando que foram cumpridos todos os requisitos para a devida autorização de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

Diante das considerações acima, entendo que a solicitação de intervenção ambiental para corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,3246 hectares visando o desenvolvimento da atividade de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento na área referida, é passível de aprovação. Portanto, opinamos pelo DEFERIMENTO total do corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,3246 hectares, uma vez que há comprovação da permissiva requerida.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- **Perda de cobertura vegetal pelo Corte das Árvores Isoladas** - Realizar a intervenção somente nas áreas estritamente necessárias; Manter áreas de vegetação remanescente nas proximidades;

- **Perturbação e perda de habitat para a fauna** - Realizar o corte em períodos que não coincidam com as épocas reprodutivas das espécies locais; Manter áreas de refúgio para a fauna nas proximidades da área de intervenção, com criação de poleiros artificiais e galhadas;

- **Redução da biodiversidade local** - Incentivar o plantio de espécies nativas em outras áreas não afetadas pelo projeto, sempre que possível; Proteger áreas sensíveis e de maior diversidade biológica durante a execução do projeto;

- **Erosão do solo** - Implementar barreiras físicas temporárias, como lonas e telas de contenção, para evitar o escoamento superficial e proteger o solo durante o período de intervenção; Estabelecer curvas de nível e técnicas de terraplenagem adequadas para reduzir a velocidade do escoamento superficial de água;

- **Compactação do solo** - Limitar o tráfego de máquinas pesadas às áreas estritamente necessárias, utilizando rotas planejadas para evitar compactação desnecessária;

- **Alteração no regime hídrico** - Implementar sistemas de drenagem adequados no local para controlar o escoamento superficial e prevenir o transporte de sedimentos para os corpos d'água;

- **Emissão de poeira e material particulado** - Realizar a umedecimento periódico das vias de transporte e das áreas de intervenção, reduzindo a emissão de poeira; Evitar a movimentação de solo e resíduos em dias de vento forte para minimizar a dispersão de partículas no ar;

- **Óleos e graxas** - Acondicionar e manusear adequadamente os óleos e graxas, de modo a evitar a contaminação, tão indesejada, dos recursos hídricos e do solo. Os motores e motosserra deverão sofrer revisões periódicas para corrigir ou evitar pontos de vazamento, assim como dar destino adequado aos óleos descartados;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Diante das considerações apresentadas neste parecer e, considerando a legislação vigente, a solicitação para o corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,3246 hectares requerida, fica sugestionada favoravelmente ao **deferimento integral** em relação à área solicitada no “Requerimento Para Intervenção Ambiental”, em: item 6.1.5 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Gilberto de Castro Silva

MASP: 1021247-0

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1021267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 26/06/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Castro Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 26/06/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143057821** e o código CRC **9DA076B8**.